REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Junho de 2010

I

Série

Número 48

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 626/2010

Autoriza a outorga do contrato de arrendamento com a sociedade denominada sociedade Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda..

Resolução n.º 627/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade anónima denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., tendo por objecto a comparticipação dos encargos financeiros resultantes da operação de financiamento por ela realizada, no âmbito do contrato de concessão.

Resolução n.º 628/2010

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 1155/2003, de 11 de Setembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 626/2010

Considerando que na sequência da consulta efectuada, através de anúncio datado de 17.11.2009 e publicitado no Jornal da Madeira a 18.11.2009, ao mercado imobiliário regional para efeitos de arrendamento de um imóvel destinado às instalações de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM) nos moldes e termos impostos no artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, a Comissão de Análise optou por unanimidade de votos dos seus membros propor a adjudicação à proposta de arrendamento do prédio da propriedade da Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda;

Considerando que foram cumpridas as formalidades previstas nos artigos 43.º e n.º 4 do 35.º, ambos do Decreto--Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, nos termos das quais foi proferido, pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, parecer nº2/2010, datado de 12 de Abril de 2010, favorável ao arrendamento do prédio urbano da propriedade daquela empresa sito à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil de 333,18 m2, distribuída em quatro pisos, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 798/20090119, inscrito na matriz predial sob o artigo número 1072 e ao qual assiste a Licença de Utilização número seis emitida pela Câmara Municipal do Funchal a dezasseis de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Junho de 2010, resolveu:

1. Autorizar a outorga do contrato de arrendamento com a denominada sociedade "Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda", pessoa colectiva número cinco um um zero zero um sete um um, na qualidade de proprietária do prédio urbano, sito à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil de 333,18 m2, distribuída em quatro pisos, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 798/20090119, inscrito na matriz predial sob o artigo número 1072, com a Licença de Utilização número seis emitida pela Câmara Municipal do Funchal a dezasseis de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

3. Mandatar nos termos impostos no artigo 37, n.º 1 do Decreto Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 627/2010

Considerando que a sociedade anónima Valor Ambiente - - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2009/M, de 11 de Março, com o intuito específico de explorar e gerir o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, também ele criado por via do mesmo diploma legal e atribuído à referida sociedade em regime de concessão de serviço público e de exclusividade;

Considerando que, em conformidade com o disposto na Cláusula 13.4 do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Transferência, Tratamento, Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, realizado no dia 23 de Dezembro de 2004, entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., e na Cláusula Terceira do subsequente Protocolo, celebrado a 23 de Dezembro de 2004, e respectivas Adenda e Revisões, a Região Autónoma da Madeira assumiu os encargos do contrato de financiamento celebrado pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. para pagamento das despesas listadas no Anexo III do mencionado Protocolo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Junho de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, conjugado com a Cláusula 13.4 do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Transferência, Tratamento, Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, realizado no dia 23 de Dezembro de 2004, entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., autorizar a celebração de um contrato-programa com a referida sociedade, tendo por objecto a comparticipação dos encargos financeiros resultantes da operação de financiamento por ela realizada, no âmbito do contrato de concessão.

2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder, em 2010, à Valor Ambiente - - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 3.229.000,00 € (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil Euros), repartidos da seguinte forma:

   2.1. 2.542.000,00 € (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil Euros), referente a amortização de capital.

   2.2. 687.000,00 € (Seiscentos e oitenta e sete mil Euros), referentes a juros.

3. Determinar que o contrato-programa a celebrar terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Janeiro de 2011.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Determinar que as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 628/2010

Considerando a Resolução número 1155/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 11 de Setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 105, de 18 de Setembro de 2003, foi resolvido declarar utilidade pública e posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da "Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase, Troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira";

Considerando que, a posteriori, foi possível verificar que a parcela n.º 25 (Benfeitorias), necessárias à obra em epígrafe, abrange mais do que um prédio, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar de cada prédio, mediante divisão das parcelas em 25 A (Benfeitorias) e 25 B (Benfeitorias).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Junho de 2010, resolveu:

1. Promover a rectificação dos anexos I e II da Resolução n.º 1155/2003.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 628/2010, de 7 de Junho

Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase - Troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira
Lista com identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
25A Benfeitorias	José Artur Freitas da Silva e Maria Rosária Mendes da Silva	Sítio da Fajã	9370-000 Calheta	270,00
25B Benfeitorias	Pedro Sérgio Jardim Teixeira e Maria Mécia da Silva Jardim Teixeira	Caminho do Rosário, n.º 22	9100-146 Santa Cruz	100,00

Anexo II da Resolução n.º 628/2010, de 7 de Junho

Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase - Troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

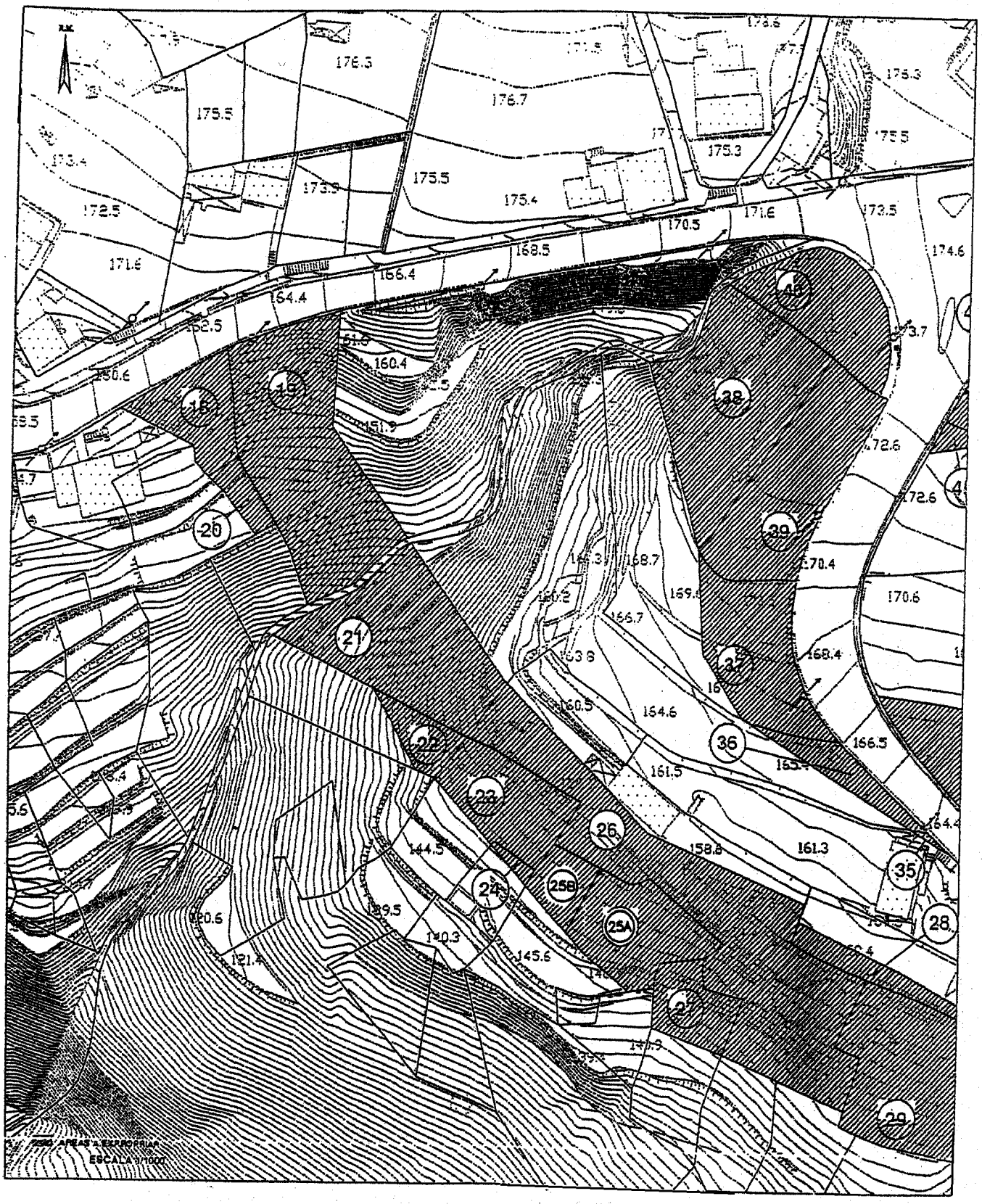

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)